TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o disposto no art. 14º e 15º da Lei n° 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência, e o disposto no art. 8º, inc. II, do Decreto n° 3.555/2000, para licitação na modalidade pregão, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, prazo de execução do contrato, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de referência destina-se aquisição de (01) um Veículo Automotivo Tipo Caminhonete (Ambulância), Motor a Diesel no mínimo 2.8L 16V turbo, potência mínima de 177 CV, cor branco, com carroceria em aço e original de fábrica, zero km, com Baú em aço adaptado para ambulância, com abertura de portas traseiras e transmissão de 05 marchas a frente e 01 a ré, transformado em Ambulância Suporte Básico, vidro elétrico, direção hidráulica, alarme e ar condicionado. Estribos pretos (para veículos cabine simples), Rodas de ferro aro 17" e pneus 265/65 R17. O veículo possui sinalizador ótico e acústico funcionando. Garantia: mais ou menos de 1 ano Segurança: Air bag duplo e freios ABS com EBD. VEÍCULOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL. - REVESTIMENTO INTERNO: Isolamento terno Acústico, AMBULÂNCIA TIPO B (Ambulância de Suporte Básico): veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de paciente com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino/ Sinalizador óptico e acústico; maca retrátil com rodas; suporte para soro e oxigênio medicinal. Colete imobilizador dorsal; suporte para soro e oxigênio medicinal (Manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação)

2.0 – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos para cobertura da presente demanda, será originário da Secretaria Municipal de Administração, considerando que o Município recebeu em doação madeira de lei apreendida pelo IBAMA, tendo sido autorizado a venda através do Leilão nº 4/2017-00002, e os recursos obtidos serão utilizados para custeio da presente aquisição conforme justificativa a segui.

2.1 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 – Considerando que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício é que é atribuição do Fundo Municipal de Saúde de Uruará através do SUS(Sistema Único de Saúde), promover as condições necessárias para a promoção, proteção e recuperação da saúde dos usuários. Diante dessa necessidade a Secretaria Municipal de Administração necessita da aquisição do veículo ambulância, a qual será doada ao Fundo Municipal de Saúde para suprir as necessidades do Hospital Municipal, visando o transporte sanitário adequado do cidadão e poderá ser utilizado também para transporte de usuários em Tratamento Fora do Domicílio, o que proporcionará acesso aos serviços, humanização e melhorias de qualidade de vida à população de modo em geral, principalmente ás pessoa carentes que dependem diariamente do SUS.

2.1.2 - A necessidade da referida aquisição se dá pelo fato de o Fundo Municipal de Saúde não dispor de veículos adequados em quantidade suficiente para atender a demanda de usuários.

3.0 – DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 – A entrega deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias após a expedição da Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Uruará, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil.

3.2 – Para efeito de verificação da conformidade ou não do veículo fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, o chefe do Departamento de Compra terá o prazo de até 24 horas, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Municipalidade.

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 - Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

4.2- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.3 - Promover consulta prévia junto à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD - Departamento de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados;

4.4 - Assegurar-se, quando do uso da ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser celebrada atenda aos interesses da Administração Pública Municipal, sobretudo quanto aos preços registrados, informando ao Departamento de Licitações – SEMAD, acerca de eventual desvantagem quanto a sua utilização;

4.5 - Zelar pelo cumprimento das obrigações pactuadas; e

4.6 - Informar ao departamento de Licitação – SEMAD, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata e Registro de Preços, as divergência relativas a entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação
de serviços;

4.7 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

4.8 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos .

4.9 - Verificar se os serviços entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

5.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os produtos sejam entregues conforme designado pela Municipalidade, e ainda impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;

5.3 - Entregar o veículo solicitado nos prazos máximo, estabelecido por este Termo de Referência.

5.4 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Municipalidade referentes às condições firmadas nas especificações e normas técnicas;

5.5 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;

5.6 - Prover condições que possibilite o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;

5.7 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência;

5.8 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos produtos entregues, com base no termo de referência, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

6 – DO VALOR

6.1 – O valor estimado a ser CONTRATADO foi orçado em R$ - 190.00,00 (Cento e Noventa Mil Reais).

7 - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas desta contratação serão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04.122.0037.2.011 - Funcionamento da Secretaria de Administração

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

8. ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

8.1 - Ademais, segundo o art. 4º "caput" do Decreto nº 5.450, de 2005, a aquisição de bens e materiais/objetos comuns na Administração Pública deve ser empreendida através da modalidade Pregão, de preferência, em sua forma eletrônica.

8.2 - Contudo, na contratação e, pauta a Administração optou pela utilização de Adesão a Ata de Registro de Preço, visando economicidade e celeridade no processo, e por não possui suporte tecnológico (internet, etc....), que possa viabilizar a realização do certame Pregão Eletrônico, sendo uma realidade que afeta a maioria dos Municípios do Norte do País.

Uruará-Pa, 27 de Agosto de 2018.

GILSON DE OLIVEIRA BRANDAO:72563087287

Assinado de forma digital por GILSON DE OLIVEIRA BRANDAO:72563087287
Dados: 2018.08.27 17:02:10 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO